



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.317/2005

DATA: 01/07/2005

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.262 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.005.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 02, Unidade 04, Função 06, Sub-função 181, Programa 0009 e Projeto/Atividade 2009, PRINCIPAIS METAS, o item 15 - Construir e equipar prédio para instalação do serviço do corpo de bombeiro do Programa Bombeiro Comunitário.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO A desta lei.

Art. 2º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se novo Programa no Órgão 04, Unidade 05, Função 04, Sub-função 122, Programa 0010 e Projeto/Atividade 2065 - Implantação de Unidade de Controle Interno, PRINCIPAIS METAS, sendo o item 1 – Implantar unidade de controle interno municipal no organograma da administração municipal.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO B desta lei.

Art. 3º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 06, Unidade 01, Função 12, Sub-função 361, Programa 0014 e Projeto/Atividade 2031, 2032, 2033, PRINCIPAIS METAS, o item 12, 13 e 14 – Realizar reparos em escolas municipais; Adquirir equipamentos para escolas; Construir unidades escolares, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO C desta lei.

Art. 4º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 07, Unidade 01, Função 27, Sub-função 812, Programa 0020 e Projeto/Atividade 1001, PRINCIPAIS METAS, o item 4 – Construir pista de “skate”.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO D desta lei.

Art. 5º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, modificando-se a redação na planilha do Órgão 08, Unidade 01, Função 10, Sub-função 301, Programa 0022 e Projeto/Atividade 2041, PRINCIPAIS METAS, o item 09 passando a ter a seguinte redação: Adquirir veículos de tração mecanizada.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO E desta lei.

Art. 6º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 08, Unidade 01, Função 10, Sub-função 301, Programa 0022 e Projeto/Atividade 2041, PRINCIPAIS METAS, o item 11, 12 e 13 - Adquirir equipamentos para implantação do Programa de Informatização da Saúde; Construção de um Centro de Saúde; Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO E desta lei.

Art. 7º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 08, Unidade 03, Função 10, Sub-função 304, Programa 0024 e Projeto/Atividade 2044, PRINCIPAIS METAS, os itens 4 e 5 – Desenvolver ações de Controle de Zoonoses e Desenvolver ações do Programa Agentes Comunitários e combate a endemias, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO F desta lei.

Art. 8º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 09, Unidade 01, Função 08, Sub-função 244, Programa 0025 e Projeto/Atividade 2049, PRINCIPAIS METAS, o item 5 – Adquirir veículo de tração mecanizada.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO G desta lei.

Art. 9º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 10, Unidade 03, Função 15, Sub-função 451, Programa 0027 e Projeto/Atividade 2054, PRINCIPAIS METAS, o item 5 – Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Guaíra.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO H desta lei.

Art. 10º. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, modificando-se na planilha do Órgão 12, Unidade 02, Função 23, Sub-função 695, Programa 0030 e Projeto/Atividade 2060, PRINCIPAIS METAS, o item 3 que passa a ter a seguinte redação: Proceder a implantação do Parque Aquático com aquisição de terreno.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO I desta lei.

Art. 11 Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 12, Unidade 02, Função 23, Sub-função 695, Programa 0030 e Projeto/Atividade 2060, PRINCIPAIS METAS, o item 7 que passa a ter a seguinte redação: Ações de Revitalização do Centro Náutico Marinas.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO I desta lei.

Art. 12. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 13, Unidade 01, Função 20, Sub-função 606, Programa 0031 e Projeto/Atividade 2061, PRINCIPAIS METAS, os itens 12, 13 e 14 – Ampliar a Patrulha Mecanizada com aquisição Máquinas e equipamentos agrícolas; Aquisição de material permanente para uso na área rural; Implantação de estrutura de apoio à agroindústria através de cozinha industrial, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO J desta lei.

Art. 13. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 13, Unidade 02, Função 18, Sub-função 541, Programa 0032 e Projeto/Atividade 2062, PRINCIPAIS METAS, os itens 7, 8 e 9 – Implantação do Programa Jovem Jardineiro; Integrar e desenvolver ações na Micro Bacia Jararaca e Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, respectivamente.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO K desta lei.

Art. 14. Fica alterado o anexo 2 - LDO 2005 – METAS FISICAS, referenciado no art.2º da Lei 1.262, Capítulo I, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, incluindo-se na planilha do Órgão 13, Unidade 03, Função 26, Sub-função 782, Programa 0025 e Projeto/Atividade 2064, PRINCIPAIS METAS, o item 4 – Aquisição de área para implantar estrutura para extração de cascalho, saibro e terra.

Parágrafo Único: A redação da nova planilha com a alteração prevista neste artigo corresponde ao ANEXO K desta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 1º de Julho de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.